



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

**PROTOCOLO Nº**  
21995/2018

Recebido em: 13/03/2018

Horário: 16:50 horas

Rúbrica: [assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 15 /2018**

**DISPOE SOBRE O “PROGRAMA WI-FI DE NOVA VENÉCIA”, NAS PRAÇAS E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.**

O Vereador *Luciano Pereira dos Santos*, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 88 , inciso III do Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Nova Venécia o “Programa Wi-Fi de Nova Venécia”.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas e pontos turísticos do Município de Nova Venécia, em que haja viabilidade para instalação.

§ 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;

§ 3º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

§ 4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi de Nova Venécia" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 2º** O “Programa Wi-Fi de Nova Venécia” tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional.

01  
R.

[assinatura]

114



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



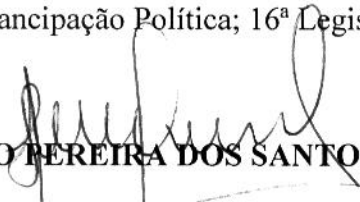
extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

**Art. 4º** Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do "Programa Wi-Fi de Nova Venécia", nas praças e pontos turísticos, neste município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de fevereiro de 2018;  
64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)**  
Vereador

Saulo Milleri Bira\gav002



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

03  
8.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem o escopo de implementar uma política pública de acesso à informação e à internet no Município de Nova Venécia, estabelecendo pontos específicos “ilhas digitais” em que será disponibilizado sinal gratuito de Wi-Fi. Outrossim, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população. A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos. Sem dúvida, a implementação do serviço de Wi-Fi gratuito irá trazer grandes benefícios para o Município.

Além de ser um atrativo a mais para praças e espaços públicos de Nova Venécia, o serviço faz-se necessário para o turismo, tornando a Cidade mais moderna para turistas e moradores, e também mais receptiva aos que a visitam. Igualmente, o “Programa Wi-Fi de Nova Venécia” possibilitará o acesso à internet Wi-Fi através de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



Desse modo, pode-se dizer que os Municípios, de forma conjunta com órgão estadual, devem desenvolver ações que viabilizem o acesso à internet de forma livre e gratuita, como forma de implementar uma política pública de ciência e tecnologia.

Não obstante, no que tange a implementação do "Programa Wi-Fi de Nova Venécia" é imprescindível que o Município firme contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação sem onerar os cofres públicos.

Desta forma, Nova Venécia deve avançar nessa direção, tornando nossas praças e nossos pontos turísticos cada vez mais atrativos e de melhor qualidade, ampliando o acesso à informação, sendo esse o primeiro passo para se tornar uma Cidade conectada e moderna.

Diante do exposto, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de fevereiro de 2018;  
64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)**  
VEREADOR

Saulo Milleri Bira\gav002